

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAPEMA, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.148.262/0001-14, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Luiz Wunsch, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 230.437.090-04, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024, tem por objeto um projeto que preconiza o atendimento de 40 crianças de 0 á 5 anos com atraso global do desenvolvimento, transtornos cognitivos, estimulando desenvolvimento bio-psico social e sua independência nas suas diferentes esferas evolutivas: Estimulação sócio emocional, Estimulação cognitiva, Estimulação de Linguagem e Estimulação Motora.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do

controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância

pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 meses, sendo 10 meses de execução, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de

trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 183.220,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais), que serão pagos em 11 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socio-assistênciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o

nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos

que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti-econômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou

fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou

dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não

superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como

gestor o Sr. ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 14 de fevereiro de 2024.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

LUIZ WUNSCH

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4816162 SSP/SC e CPF nº 066.291.409-07, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 005/2023**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01600508/0001-93, com sede na rua 458 nº 492 - Bairro Jardim Praia Mar - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Luiz Wunsch, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 14 DE fevereiro de 2024.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE F. K. DOS SANTOS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Luiz Wunsch
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1 Proponente: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais- APAE		1.2 CNPJ: 016005008/0001-93
1.3 Endereço Sede: Rua 458 nº 492 Bairro Jardim Praia Mar		1.4 Cidade: Itapema
1.5: U.F Santa Catarina		1.6: Data de Constituição: 09/05/1998
1.7 DDD/TELEFONE: (47) 3368-6542	1.8. E-mail: apaeitapemaescola@gmail.com	1.9. Site/Facebook Razão de Viver
1.10. Nome do Presidente: Luiz Wunsch		1.11 CPF: 230.437.090-04
1.12 RG: 1005096902		1.13 Contato: (48) 996629418

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 NOME E CARGO	2.2 CPF	2.3 RG	2.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Luiz Wunsch Presidente	230.437.090-04	1005096902 SSP/RS	Rua 133-B nº 26, apt. 101
Celso Roberto Bertoli Vice-Presidente	728.971.478-49	51416037- SSP/SP	Rua 155 nº 25 apto 406
Lea Silva 1º Diretora Financeira	216.328.719-04	571704- SSP/SC	Rua 244 nº 70 apto 101
Mary Teresinha Pinheiro 2º Diretora Financeira	885.361.900-78	1879209- SSP/SC	Rua 428 nº 389
Odete Hodecker 1º Diretora Secretária	671.862.709-72	524506- SSP/SC	Rua 406 A nº 197
Mariceia Maria S. da Costa 2º Diretora Secretária	866.328.259-15	4/R 3053674 SSP/SC	Rua 600 nº 297
Ivanor de Souza Diretor de Patrimônio	552.127.869-91	1573650 SEPS/SC	Rua 710 nº 705
Wg Jane Jaques Moraes Diretor Social	749.292.249-34	19966202 SESP/SC	Rua 812 nº 426
Jorge Rodimar Pinheiro Conselho de Administração	476.493.640-20	8098080- SESP/SC	Rua 428 nº 389
Leonita Ap.Prestes Tarosso Conselho Fiscal	787.757.609-91	5922368- SSP/SC	Rua 220 nº 324 apto 401

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: ESPAÇO ESTIMULAR APAE ITAPEMA	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 15/02/2024 Término: 15/12/2024
---	--

3.4- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O respectivo plano de trabalho preconiza o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias com Atraso Global do Desenvolvimento, transtornos cognitivos associados ou não a outras síndromes e deficiências, visando a prevenção, minimizando os déficits neuropsicomotores e cognitivos, estimulando desenvolvimento biopsicosocial e sua independência nas suas diferentes esferas evolutivas: Estimulação sócio-emocional, Estimulação cognitiva, Estimulação de Linguagem e Estimulação Motora.

Considerações gerais sobre a Instituição Proponente

Fundada em 1996, a APAE é um serviço de proteção social especial de média complexidade e atende atualmente 130 usuários e seus familiares, bem como específico com atendimento de estimulação precoce 36 usuários vinculados a FCEE. Para tanto, atende das 7h45min às 11h45min / 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

A APAE tem a missão de promover e articular ações de garantia e defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. De acordo com a previsão estatutária no Art. 9º, a APAE de Itapema trabalha na prestação de serviços de assistência social, saúde e educação, destinada as pessoas com deficiência em todas as faixas etárias.

A entidade objetiva, promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de sua família, de forma continuada e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos nas áreas de assistência social, educação e saúde, com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade. Esta recebe a comunidade de Itapema com demanda espontânea,

bem como encaminhamentos das áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, da rede pública e privada, com triagem previamente agendada, bem como articula-se de forma positiva com a rede de Serviços Socioassistenciais do Município de Itapema, promovendo conforme LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social):

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da vulnerabilidade socioeconômica, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Contudo, a Apae vem de encontro a esse comprometimento à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, visando articular o trabalho junto as políticas públicas do Município junto à Secretária de Assistência Social, Cras, Creas, Saúde, e demais equipamentos sociais.

Segundo a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Art. 15. Avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidade, e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:

I – Diagnóstico e intervenção precoce;

II – adoção de medidas para compensar perdas ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;

III – atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;

IV – oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas das pessoas com deficiência;

Art. 16. Nos programas e serviços de habilitação e de

reabilitação para a pessoas com deficiência, são garantidos:

I – organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;

II – acessibilidade em todos os ambientes e serviços;

III – tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;

IV – capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços;

Atualmente a APAE Itapema, atende em média 40 usuários na faixa etária de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias em Estimulação Precoce e suas famílias, sendo contemplados pelo Espaço Estimular, o atendimento especializado de 40 crianças e suas famílias, atendendo a demanda reprimida da fila de espera oriunda de saúde e das entidades que atuam com o público alvo.

PROJETO DESENVOLVIDO POR INSTRUMENTOS REMOTOS:

Será utilizado telefone celular, para contato via Whatsapp, para a criação de um grupo com equipe, pais e responsáveis dos usuários do projeto, para troca de materiais informativos referentes à realidade enfrentada bem como trocas de experiências. Para ligações, agendamentos e recados.

3. OBJETIVOS

a. Objetivo geral:

Proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir, estimular e acompanhar, de forma clínico-terapêutica, o desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e transtorno do espectro autista associado ou não a síndromes e deficiências, a fim de atenuar déficits e

possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas, através de ação coordenada por equipe multiprofissional que envolve uma abordagem interdisciplinar, desenvolvendo ações nucleares e extensivas nos diferentes níveis de prevenção e reabilitação, articulando aspectos educacionais e terapêuticos.

b. Objetivos específicos:

- Realizar o acompanhamento das crianças e suas famílias durante o processo de atendimento;
- Oportunizar um espaço, onde a criança sinta-se acolhida, para que através disso aprimore sua capacidade de se reconhecer, processar e experimentar estímulos do ambiente;
- Promover a estimulação cognitiva a fim de desenvolver, preservar e qualificar o desempenho das funções cognitivas de cada criança;
- Sempre que necessário, estaremos disponíveis a rede de ensino onde a criança está inserida, trocando informações entre os profissionais envolvidos, no que se refere ao processo de aprendizagem e desenvolvimento, bem como, orientar questões específicas da área de atuação das terapias envolvidas;
- O público alvo do Espaço Estimular, serão crianças não assistidas em Programas de atendimento multidisciplinar na rede Pública e/ou Particular;
- Oportunizar o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários;

4. JUSTIFICATIVA

A APAE de Itapema possui grande demanda no atendimento de crianças (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), com atraso no desenvolvimento global, bem como distúrbios ou doenças genéticas envolvendo as estruturas e as funções do sistema nervoso central, o que torna necessário o trabalho de base, com intervenções multidisciplinares para impulsionar e potencializar o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, de acordo com suas necessidades.

O cuidado à saúde da criança, por meio do acompanhamento do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é tarefa essencial para a promoção à saúde, prevenção de agravos e a identificação de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor. Este acompanhamento nos dá maior garantia de acesso, o mais cedo possível, à avaliação, diagnóstico diferencial, tratamento e reabilitação, junto à estimulação precoce das crianças que necessitem de cuidados especializados.

A neurociência confirma que no período da infância ocorre o desenvolvimento e aperfeiçoamento de muitas estruturas cerebrais, grande parte das conexões sinápticas formando as comunicações entre neurônios, além de ser um período intenso do processo de mielinização. Nesse sentido, é na primeira infância que a estimulação precoce assegura à criança uma troca com o ambiente onde vive, por meio de atividades preventivas e/ou terapêuticas.

O acolhimento e o cuidado a essas crianças e a suas famílias são essenciais para que se conquiste o maior ganho funcional possível nos primeiros anos de vida, fase em que a formação de habilidades primordiais e a plasticidade neuronal estão fortemente presentes, proporcionando amplitude e flexibilidade para progressão do desenvolvimento nas áreas motoras, cognitiva e de linguagem (MARIA-MENGEL; LINHARES, 2007).

Atualmente a APAE Itapema, atende em média 40 usuários na faixa etária de 0 a 5 anos 11 meses e 29 dias em estimulação precoce e conseqüentemente suas famílias, sendo que recentemente, houve um aumento significativo na procura e nos encaminhamentos da rede para atendimento de Estimulação Precoce, o que ocasionou em uma fila de espera, devido à alta demanda até o momento, fato que impulsionou a realização desse projeto a fim de viabilizar recursos para estruturar uma nova turma de Estimulação Precoce. Partindo desse pressuposto, justifica-se a relevância da continuidade do Espaço Estimular, oportunizando a ampliação de vagas de atendimentos especializados, impactando de forma diretiva no desenvolvimento das crianças atendidas.

METODOLOGIA

O Espaço Estimular executará atendimentos sistemáticos, compostos pelos serviços de



atendimento estimulação cognitiva com aportes da pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapeuta ocupacional.

Como serviço suplementar, o Espaço Estimular propõe a oferta de atendimento de Hidroterapia, o atendimento com o equipamento de tecnologia assistiva de ludoterapia Play Table.

A hidroterapia possui indicativos para o tratamento de crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e casos de Transtorno do Espectro Autista - TEA. O atendimento de hidroterapia fornece estimulação sensorial e permite que a criança diminua o stresse, organizando seu comportamento, alcance estado de relaxamento e melhoria na sua relação com o ambiente. A intervenção terapêutica na água também incentiva o desenvolvimento da coordenação motora, melhora o tônus muscular, o equilíbrio, o controle e o planejamento motor. Ao melhorar o controle postural e o planejamento motor, esta terapia favorece o desenvolvimento de habilidades motoras, aumentando a coordenação e a harmonia de movimentos.

Nesse sentido, a Hidroterapia pode diminuir o estado de alerta e tensão, favorecendo os ciclos de sono. A regulação do comportamento pode ser alcançada através de atividades na água e isso significa um poderoso reforço de comportamento para a criança. Outro benefício desta terapia é que ela é útil para trabalhar a atenção sustentada, à medida que a criança se mantém seguindo ordens, o que socialmente melhora a resposta à comunicação social.

Os atendimentos de **hidroterapia** acontecerão uma vez na semana no período de 6 meses com duração de 40 minutos cada grupo, sendo direcionados pela Fisioterapeuta, bem como com a participação do acompanhante responsável, a fim de fortalecer os vínculos; entende-se os benefícios à saúde agregados à hidroterapia do qual proporcionarão a criança o bem estar, além de trazer uma profunda melhora para a patologia do paciente.

A utilização do equipamento de tecnologia assistiva de ludoterapia Play Table, vem de encontro com o avanço tecnológico aliado ao desenvolvimento neurocognitivo, utilizando-se da ferramenta que possui uma plataforma de jogos e aplicativos baseada numa mesa interativa e multidisciplinar, onde as crianças brincam, jogam, exploram, experimentam, se expressam e convivem

juntas. Com essa plataforma, a criança pode aprender enquanto aperfeiçoa funções motoras, o pensamento lógico e o senso de trabalho em equipe. São diversos conteúdos educativos, livros digitais e clipes musicais baseados na ludopedagogia, que permitem a realização de mais de 700 atividades pedagógicas. A **gameterapia como recurso**, serve como modo de ajudar aqueles que possuem alguma deficiência, seja intelectual ou múltipla.

Após aprovação, conveniamento e liberação do recurso, a equipe seguirá na organização e reformulação dos planejamentos das ações em rede, agendas de atendimentos, reorganização dos espaços físicos e compra dos materiais necessários. Salienta-se que as crianças já atendidas no decorrer do ano, serão reavaliadas pela equipe multidisciplinar, considerando o marcos no desenvolvimento, bem como a possível alta conforme o parecer da equipe técnica.

No que tange ao desligamento dos atendimentos no Espaço Estimular, salienta-se que a criança ao completar 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, passará por reavaliação e atualização diagnóstica e será desligada dos atendimentos, podendo ser encaminhada para outros serviços educacionais, para programas de reabilitação, para atendimento sistemático na rede pública ou privada ou até mesmo para serviços disponíveis.

A equipe definirá, com o propósito de qualificar o desenvolvimento da criança, objetivos coletivos e específicos de cada área de atuação, bem como ações que envolvam todos os profissionais a fim de que o trabalho proceda de modo interdisciplinar. Para a avaliação, será utilizado o instrumento Guia Portage, no qual o preenchimento do gráfico individual deve ser atualizado frequentemente. Esse preenchimento deve ser subsequente e acompanhar os anos em que a criança permanecer em intervenção. Ao final do acompanhamento (quando completar 6 anos ou atingir os marcos no desenvolvimento), o Guia Portage, assim como o gráfico atualizado, deverá ser anexado no prontuário, acompanhado do relatório de desligamento. Uma cópia desses documentos deverá ser entregue à família para facilitar os encaminhamentos orientados.

Ressalta-se que será elaborado para cada criança, o Projeto Terapêutico Singular, sendo o principal instrumento de trabalho das equipes multiprofissionais, pois possibilita a participação,

a reinserção e a construção de autonomia e da cidadania para a criança e seus familiares. Sua elaboração deve acontecer, preferencialmente, com a participação dos profissionais e da família, todos envolvidos num processo de corresponsabilização e gestão integrada do processo de estimulação.

As atividades serão desenvolvidas no período Matutino/Vespertino, de Segunda à Sexta feira totalizando 20 horas semanais, com aproximadamente 8 crianças assistida por período com duração de 30 minutos à 40 minutos dependendo da especialidade, pelo qual o deslocamento dos usuários para os atendimentos será de responsabilidade dos pais ou responsáveis. Salienta-se que as faltas só serão justificadas mediante a apresentação de atestado médico, sendo que três faltas consecutivas resultarão no desligamento automático da criança, abrindo vagas para a demanda reprimida. A cada semestre, será realizado reuniões de feedback com os pais e/ou responsáveis.

As atividades de atendimento aos usuários acontecerão na casa em anexo a APAE do qual é contrapartida da instituição, onde o espaço físico se divide em duas salas amplas e climatizadas, uma área de serviço, e um banheiro.

Os serviços disponibilizados pela equipe multidisciplinar do Espaço Estimular descritos abaixo são:

- ✓ **Estimulação Cognitiva (PEDAGOGA):** Os atendimentos de estimulação cognitiva buscam preservar, desenvolver e qualificar o desempenho das funções cognitivas das crianças como: a memória, a atenção, o raciocínio, a linguagem, planejamento, a capacidade de resolução de problemas entre outras. Estão entre os objetivos do serviço de estimulação cognitiva: a estimulação sensorial, atividades cognitivas complexas que envolve o aperfeiçoamento da atenção, memória, autonomia e independência, comunicação, iniciativa, autorregulação, flexibilização do pensamento, planejamento de ações, resolução de problemas, dentre outros que são desenvolvidos através de estratégias criativas e lúdicas que podem envolver músicas, mímicas, contação de histórias, brincadeiras dirigidas e espontâneas e atividades em geral;
- ✓ **Fisioterapia:** O atendimento de fisioterapia utiliza diferentes metodologias, abordagens

e referenciais teóricos, conforme a necessidade da criança: cinesioterapia e biomecânica (cinesioterapia está fundamentada nos princípios do controle e aprendizagem motora e da biomecânica do desenvolvimento motor); neurodesenvolvimento, psicomotricidade (facilitando o brincar espontâneo, a exploração ativa do ambiente, a experimentação, a vivência corporal e a aprendizagem a partir do movimento);

- ✓ **Fonoaudiologia:** O serviço de fonoaudiologia utiliza diferentes metodologias, abordagens e referenciais teóricos, estimulação sensorial; abordagem terapêutica miofuncional (técnicas que intervêm na adequação da musculatura orofacial, buscando a estabilização das funções estomatognáticas); comunicação alternativa/suplementar (construção de auxílios externos como cartões de comunicação, Símbolos de Comunicação Pictórica (PCS), figuras e fotos), pranchas de comunicação, vocalizadores, computadores e tablets, que facilitam o processo de aquisição da fala e linguagem e ampliam o repertório comunicativo do sujeito);
- ✓ **Terapeuta Ocupacional:** atendimento complementar às crianças atendidas no projeto com atendimentos individualizados, bem como orientações as famílias assistidas por intermédio das visitas domiciliares junto à equipe psicossocial/coordenação. O papel do Terapeuta Ocupacional (TO) na estimulação precoce define-se claramente como a intervenção preventiva na relação criança, família e ambiente. Tem como objetivo de resolver a problemática do desenvolvimento quanto aos seus processos instrumentais, relacionais com o brincar, as atividades da vida diária e a inclusão educativa e social quanto se fazem presentes perturbações que impedem ou transtornam a sua efetivação.
- ✓ **Coordenação (Pedagoga/Psicopedagoga):** realizará a coordenação e execução das propostas apresentadas no plano de trabalho, visando orientar e proporcionar o apoio aos assistidos, bem como o acolhimento aos seus familiares, e as demandas que surgirem; suporte técnico à equipe multifuncional; elaboração e montagem de agendas de horários semanais e mensais, chamadas e contato telefônico via Whatsapp; reuniões da coordenação para execução das ações mensais.

5.1. Duração do Projeto e Sustentabilidade do projeto

O Espaço Estimular terá duração de 11 meses, a partir de seu conveniamento e liberação do recurso para a Instituição. Espera-se, em curto prazo, atender até 40 crianças e suas famílias que já encontram-se em atendimento bem como em fila de espera aguardando atendimento nas instituições do município. Salienta-se assim que as crianças que forem realocadas nos atendimentos disponibilizados nas instituições do município serão desligadas dos atendimentos, possibilitando o ingresso de novas crianças conforme os critérios estabelecidos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do projeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

7.1 – META	7.2-ESPECIFICAÇÃO LOCALIDADE	7.3- INDICADOR FÍSICO		7.4-DURAÇÃO UNIDADE QUANTIDA DE INÍCIO TÉRMINO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolvimento de habilidades neuropsicomotora; prevenção dos impactos causados pelos distúrbios; oportunizar o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários; gerar ações articuladas de prevenção e promoção de saúde.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, localizado na rua 458, nº492 bairro Jardim Praia Mar Itapema SC	Itapema SC	40 usuários e famílias	15 de Fevereiro de 2024	15 de dezembro 2024

7- INDICADORES

INDICADORES QUALITATIVOS:

Desenvolvimento de habilidades neuropsicomotoras; prevenção dos impactos causados pelos distúrbios; oportunizar o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários; gerar ações articuladas de prevenção e promoção de saúde.

INDICADORES QUANTITATIVOS:

Atendimentos semanais de 35 usuários (mais 5 vagas diretas reservadas a rede de saúde); Acolhimento da equipe multidisciplinar às famílias dos usuários, totalizando 40 famílias assistidas. A comprovação do desenvolvimento do projeto será através de fotos, documentação (lista de chamadas) e relatórios dos atendimentos executados, bem como a intervenção terapêutica ao grupo familiar.

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	Parcela 1 Mês Fevereiro	Parcela 2 Mês Março	Parcela 3 Mês Abril	Parcela 4 Mês Maio	Parcela 5 Mês Junho	Parcela 6 Mês Julho
META Exercício 2024	<i>Folha Pagamento + Impostos</i>	<i>Folha Pagamento + Impostos</i>	<i>Folha Pagamento + Impostos</i>	<i>Folha Pagamento + Impostos</i>	<i>Folha Pagamento + Impostos</i>	<i>Folha Pagamento + Impostos</i>
	R\$ 5.630,00	R\$ 17.260,00				
	<i>Compra dos materiais pedagógicos / hidroterapia.</i>					
	R\$ 13.620,00					
	Total: R\$ 19.250,00					
	Parcela 7 Mês Agosto	Parcela 8 Mês Setembro	Parcela 9 Mês Outubro	Parcela 10 Mês Novembro	Parcela 11 Mês Dezembro	

Folha Pagamento + Impostos					
R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00	R\$ 8.630,00	

09 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

RECEITAS PREVISTAS	UNIDADE	VALOR UNITARIO		TOTAL
PEDAGOGA (24H)	HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS (MEI)	RS 3.000,00	RS 3000 X 10 Meses	RS 30.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL (12H)	HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS (RPA)	RS 2.500,00	RS 2.500 X 9 Meses = R\$ 22.500,00	RS 23.750,00
COORDENADORA (12H)	HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS (MEI)	RS 3.000,00	RS 3000 X 10 Meses	RS 30.000,00
AUXILIAR DE SALA (20H)	HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS (MEI)	RS 2.260,00	RS 2.260 X 10 Meses	RS 22.600,00
FISOTERAPEUTA (12H)	HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS (RPA)	RS 2.500,00	RS 2.500 X 10 Meses = R\$ 25.000,00	RS 25.000,00
FONODIOLOGA (12H)	HONORÁRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS (RPA)	RS 2.500,00	RS 2500 X 9 Meses = R\$ 22.500,00	RS 23.750,00
IMPOSTOS SOBRE (RPA)	IMPOSTOS - RPA (TÉCNICOS)	RS 1.500,00	RS 1500,00 - RS500,00 ref., a não contratação do mês Fevereiro 2024 da Fonoaudióloga e T. O.	RS 14.500,00
		R\$ 17.260,00	Valor Diferenciados nos Valores de Fevereiro e Dezembro 2024 (Conforme o Cronograma)	
VALOR MENSAL FOLHA DE PAGAMENTO				
VALOR ANUAL FOLHA DE PAGAMENTO				R\$ 169.600,00

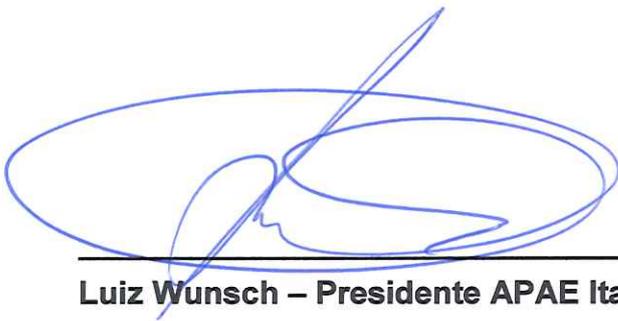
DESPESAS PREVISTAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
fev/24	Materiais de Papelaria	***	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
fev/24	Piscina/Hidroterapia	06 meses	R\$ 9.120,00	R\$ 9.120,00
fev/24	Manutenção Equipamentos de Informática	***	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 13.620,00

ORÇAMENTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: R\$ 183.220,00

1 – OBSERVAÇÕES GERAIS

O Projeto Espaço Estimular Apae será desenvolvido presencialmente e os usuários serão inseridos por intermédio do processo de triagem, encaminhamentos da rede bem como demanda espontânea, abrangendo diretamente 35 crianças, com mais 5 vagas reservadas para casos específicos encaminhados pela rede de saúde do município.

Itapema, 01 de Fevereiro de 2023.



Luiz Wunsch – Presidente APAE Itapema

Luiz Wunsch
Presidente APAE Itapema

ORÇAMENTO

Orçamento de utilização do espaço aquático pelo Projeto Estimular

I
tapema 16 de fevereiro de 2024

Nesta proposta de orçamento de utilização do espaço aquático da empresa DomiGym (nome fantasia Academia New Corpore), incluímos os seguintes itens

- Piscina Térmica com as seguintes dimensões: 17 metros de comprimento, 8 de largura e 1,30 de profundidade
- O Dia de acesso seria toda segunda-feira no horário de 13:00h a 16:00hs
- Vestiários, sendo um Feminino, um Masculino e um família
- Todo material necessário para o desenvolvimento de aulas como por exemplo, pranchas, tubo água, colchonetes, boias entre outros
- Espaço (Visor) para o acompanhamento das aulas pelos pais ou responsáveis

Para o período de 6 meses de trabalho o valor mensal avaliado seria de 1.520,00 reais

Total geral de valores = 9.120,00 reais

Atenciosamente

Marcelo da Silva
Proprietário

DOMIGYM



LUCIANO RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA

<https://saorafaelistribuidora.com/home>

CNPJ: 19.922.487/0001-98
Inscrição Estadual: 257.335.323

R 250, 493 - SALA 04
MEIA PRAIA
Itapema - SC - CEP: 88220-000
Telefone: (47) 3368-7360

ORÇAMENTO Nº 3241

Informações do Cliente

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

CNPJ: 01.600.508/0001-93
Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: (47) 3368-6542

RUA 458, 492 - JARDIM PRAIAMAR
Itapema - SC - CEP: 88220-000
Email: admapaeitapema@hotmail.com

Itens do ORÇAMENTO

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
78976636	CADERNO COLEGIAL ESPIRAL 10M 160F LUNIX - TILIBRA	4820.20.00	1,00 UN	22,5000	22,50
PRD01395	CAIXA CANETA ECONOMIC AZUL C/100 - COMPACTOR	9608.10.00	1,00 CX	82,0000	82,00
01.07.0002	CARTOLINA 150 GR 50X66 CM BRANCO - CHAMEX	4802.57.99	5,00 UN	1,7500	8,75
MP436	CORRETIVO FITA 5 MM x 6 M MP436 - MASTERPRINT	3824.99.29	2,00 UN	6,2910	12,58
78968309	ENVELOPE SACO BRANCO OFF-SET A4 90 GR SOF032 229 X 324 MM UNITÁRIO - SCRITY	4817.10.00	35,00 UN	0,9900	34,65
78975965	FITA CREPE 24 MM X50 M A423 - ADERE	4811.41.10	1,00 UN	8,7500	8,75
72	MASSA DE MODELAR 180 GR SOFT 12 CORES - ACRILEX	3407.00.10	6,00 UN	5,9900	35,94
PRD01293	PAPEL A4 75 GR CAIXA COM 10 PCT DE 5000 FLS - ARKIVE	4802.56.10	10,00 CX	299,0000	2.990,00
78976262	PASTA ABA ELASTICO 55 MM OF CRISTAL LINE - DELLO	4202.12.10	6,00 UN	9,9900	59,94
080311	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 70 ML - EPSON	3215.19.00	1,00 UN	94,9000	94,90
400	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 70 ML - EPSON	3215.19.00	1,00 UN	94,9000	94,90
403	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO 70 ML - EPSON	3215.11.00	1,00 UN	94,9000	94,90
Subtotal:					3.539,81
IPI:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					3.539,81

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	16/02/2024
Valor	3.539,81

Outras Informações

ORÇAMENTO - incluído em: 16/02/2024 às 11:25:15

Previsão de Faturamento: 16/02/2024

Vendedor: AMANDHA

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO
E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: KOSAS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESC FRoITnOeR:(I47) 3368- CNPJ: 05.596.737/0001-32

Identificação do Destinatário

Nome: 51-APAE CNPJ/CPF: 01.600.508/0001-93

Endereço: RUA 458, Bairro: JARDIM PRAIA MAR

Cidade: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220000

Pto. Ref.:

Telefone: (47)3368-6542

Solicitante:

Nº do Documento: 0000003794

Nº do Documento Fiscal:

Vendedor: 2-Carol 1 Emissão: 15/02/2024 Situação: Pendente

Código	Descrição	Qtd.	UN	VL_Unit (R\$)	VL_Item (R\$)
10343941977	*REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETA - 8031 0	1,000	UN	87,50	R\$ 87,50
10343941991	*REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA - 80 312	1,000	UN	87,50	R\$ 87,50
7891153073224	-MASSA MODELAR SOFT ACRILEX 12 CORES - 07312	6,000	CX	6,25	R\$ 37,50
10	*CARTOLINA FOLHA CORES	10,000	UN	1,40	R\$ 14,00
40761	*PAPEL REPORT PREMIUM A4 C/10	5,000	CX	330,00	R\$ 1.650,00
7891153097855	-FITA CORRETIVA 6 METROS ACRILEX - 015 26	2,000	UN	10,00	R\$ 20,00
7898472262490	*FITA CREPE BRANCA 18MMX50M TEKBOND	1,000	UN	8,00	R\$ 8,00
7897571925824	*CADERNO 10X1 CD/ESP NEUTRO TAMOIO - 0 2582	1,000	UN	23,00	R\$ 23,00
7897832846479	-PASTA ABA ELASTICA 55 TOP LINE CRISTA L - 0237.H	6,000	UN	15,00	R\$ 90,00
4760	-ENVELOPE 22X32 BRANCO C/10	100,000	UN	8,00	R\$ 800,00
70330129627	-CANETA BIC CRISTAL AZUL C/50 CX- 7572 7	1,000	CX	69,50	R\$ 69,50
Total:					R\$ 2.887,00

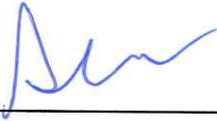
Observação:

É vedada a autenticação deste documento

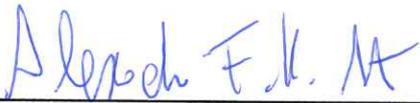
12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()

ITAPEMA- SC ____ DE _____ DE 2024.



Responsável pelo órgão repassador de recursos



Gestor do Acordo de Cooperação

Registros fotográficos, dos atendimentos prestados até o momento.

PROJETO ESPAÇO ESTIMULAR.